

DELIBERAÇÃO
RELATIVA A TRANSMISSÃO PELA RTP
DO FILME “OS IMORTAIS” EM CONTRAÇÃO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 24º Nº2 DA LEI 32/2003

57

(Aprovada em Reunião Plenária de 1 de Junho de 2005)

I – OS FACTOS

1.1. No dia 6 de Maio de 2005 a programação da RTP 1 incluía a transmissão do filme “Os Imortais” de António Pedro Vasconcelos previsto para as 22 horas e trinta minutos.

Inquirida a RTP sobre a hora efectiva do inicio da mencionada transmissão e solicitada a remeter cópia da respectiva emissão, respondeu aquela operadora que a respectiva transmissão se teria iniciado às **22h 26 m e 14 s** e remeteu a cópia solicitada.

1.2. Inquirida também sobre a aposição do sinal identificativo a que se refere o artigo 24º nº2 da Lei 32/2003, nada informou, mas o visionamento da transmissão prevista confirmou que a exibição do filme foi efectuada sem a aposição do referido sinal.

1.3. O filme em causa, reportando-se às sequelas da guerra colonial, procura retratar as dificuldades de integração social de um bando de marginais ex-comandos, os quais não hesitam em assaltar bancos e promover assassinios.

De permeio, o filme revela cenas explícitas de sexo em várias formas, cenas de enorme violência, quer no teatro de guerra colonial, em que civis negros são massacrados e queimados e um dos membros do bando é assassinado a sangue frio por um dos outros membros do grupo, quer já após regressados das colónias, com cenas de violência contra as mulheres que são brutalmente agredidas,

com cenas de violência contra as mulheres que são brutalmente agredidas, violentadas e assassinadas, troca de mulheres por sorteio, cedência de mulher em troca de favores políticos e económicos e práticas de chantagem.

J7

1.4. A linguagem utilizada pelos personagens é do mais baixo calão de que são exemplos as seguintes expressões sucessivamente repetidas ao longo do filme:

- *“porra”*
- *“tu precisas duma puta”*
- *“vai-te foder”*
- *“não estamos aqui para foder”*
- *“fode-me”*
- *“diz-me que sou a tua puta”*
- *“as putas fazem o que os clientes mandam”*
- *“seus cabrões”*
- *“bato punhetas, tudo à mão”*
- *“vai ao cú ao preto”*
- *“como uma senhora na mesa e uma puta na cama”*
- *“olha para esta merda”*
- *“pró caralho”*
- *“filhos de puta”*
- *“gaguejo com’ó caralho”*
- *“o cabrãozinho do Figueiredo”*
- *“és uma cabra”*
- *“vieste-te muitas vezes”*
- *“não era o Abel, foda-se”*
- *“esta merda vai correr mal por causa da gaja”*

II – O DIREITO

2.1. O artigo 24º nº 2 da Lei da televisão impõe que *“programas susceptíveis de influenciar de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes e de afectarem outros públicos vulneráveis”* só possam ser

transmitidos “entre as 23 e as 6 horas e acompanhados de difusão permanente de um identificativo visual apropriado”.

2.2. Pelas cenas que contém de extrema violência e de sexo, pela linguagem utilizada, pela baixa moralidade que denuncia, o filme em causa é um exemplo de um programa que só deveria ser exibido, em televisão, a partir das 23 horas e com o identificativo apropriado à sua natureza.

2.3. A sua exibição antes daquela hora e sem o referido identificativo constitui contra ordenação punível, no que se refere à sua exibição antes das 23 horas, pela nº1 al. a) do artigo 70º da Lei 32/2003 e pelo que se refere à falta de indicativo, pelo nº1 al. a) do artigo 69º da mesma Lei, competindo a esta Alta Autoridade a aplicação das respectivas coimas (artigo 89º nº4 al. a) da Lei 32/2003)

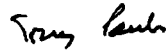
III – CONCLUSÃO

Tendo confirmado a exibição pela RTP 1 do filme “Os Imortais” no dia 6 de Maio de 2005, com início às 22h 26 m e 24 s sem a aposição do identificativo apropriado, as imagens de violência e de sexo que contém e a linguagem desbragada que utiliza, manifestamente susceptível de influir de modo negativo na formação da personalidade de crianças e adolescentes e de afectar outros públicos vulneráveis, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, no uso das competências que lhe confere a al. n) do artigo 4º da Lei 43/98 e a al. a) do nº4 do artigo 89º da Lei 32/2003 delibera instaurar o competente procedimento contra ordenacional por violação da 1ª e 2ª partes do artigo 24º nº2 da Lei da Televisão, punível nos termos das alíneas a) dos nº1 dos artigos 69º e 70º da mesma Lei 32/2003.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de Jorge Pegado Liz (relator), João Amaral, Maria de Lurdes Monteiro e Carlos Veiga Pereira, votos contra de José Garibaldi (com declaração de voto), Artur Portela (com declaração de voto) e Sebastião Lima Rego e abstenções de Manuela Matos e José Manuel Mendes (com declaração de voto).

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 1 de Junho de 2005

O Presidente



**Armando Torres Paulo
Juiz-Conselheiro**

17

DECLARAÇÃO DE VOTO

sobre

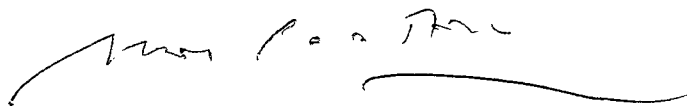
PROJECTO DE DELIBERAÇÃO RELATIVA A TRANSMISSÃO PELA RTP DO FILME "OS IMORTAIS" EM CONTRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24º Nº 2 DA LEI 32/2003

O filme de António Pedro de Vasconcelos é, na minha perspectiva, o contrário do descrito.

A violência é, sim, de denúncia e de angústia. De pedagogia, mesmo.

AACS, 1 de Junho de 2005

O Membro,



Artur Portela

AP/IM

17

DECLARAÇÃO DE VOTO

Embora concordando que a exibição do filme “Os Imortais” deva ser acompanhada do identificativo adequado, voto contra a deliberação por entender que enuncia uma caracterização do filme que não faz jus aos seus méritos de denúncia e catarse relativamente a um período traumático e violento da história portuguesa.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, 1 de Junho de 2005

O Membro



José Garibaldi

DECLARAÇÃO DE VOTO

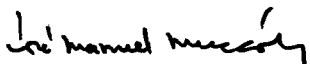
sobre

**PROJECTO DE DELIBERAÇÃO RELATIVA A TRANSMISSÃO PELA
RTP DO FILME "OS IMORTAIS" EM CONTRAÇÃO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 24º Nº 2 DA LEI 32/2003**

A minha abstenção exprime acordo com o conteúdo deliberatório do projecto e uma discordância insuperada relativamente ao que na análise corre segundo uma linhagem que parece desvalorizar o filme de António Pedro de Vasconcelos e o rigor, o mérito das suas representações num contexto que se singulariza e não pode deixar de ter-se em conta, mesmo sem investir agora, como noutras circunstâncias faria, numa apreciação estética também relevante mas aqui fora de questão.

AACS, 1 de Junho de 2005

O Membro,


José Manuel Mendes

JMM/IM